LEI Nº 2.147- EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina como Vanderli Andrade (Vander), o CIE – Centro de Iniciação Esportiva, localizado na Rua Antônio de Jesus Pereira, s/n, nesta cidade, CEP 45.206-057 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **Vanderli Andrade (Vander), o CIE – Centro de Iniciação Esportiva**, localizado na Rua Antônio de Jesus Pereira, s/n, nesta cidade, CEP 45.206-057, a ser inaugurado neste Município tão logo seja concluída a referida obra.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal através do setor responsável providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.147 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO